

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO GERAL
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS A CMEI NOSSA SENHORA
DAS GRAÇAS/CRECHE DA POLÍCIA MILITAR - 2019
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001-CG/2018-2019

O Comandante Geral da PMBA, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos à CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar para o ano letivo de 2019, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

1.1 As vagas da Creche Nossa Senhora das Graças da Polícia Militar estão disponíveis na seguinte proporção:

a. 70% (Setenta por cento) das vagas serão destinadas a filhos de Militares Estaduais e de servidores públicos civis da PMBA e do CBMBA, professores e demais servidores públicos civis colocados à disposição da CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar;

b. 30% (Trinta por cento) para filhos de outros cidadãos.

1.2 Equipara-se a filho para fins do disposto no item 1.1 deste Edital, o menor sob tutela ou guarda judicial.

1.3 O número de vagas disponibilizadas para a CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar, distribuídas por grupo/idade, estão previstas no quadro constante do Anexo I deste Edital, atendendo-se à proporção prevista no subitem 1.1.

1.4 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

2.1. O candidato, consoante o art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 53/06 e a Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), deverá atender aos limites de idade previstos no Anexo II deste Edital.

2.2. Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2019>, a partir das **07 horas do dia 02/01/2019, até às 18 horas do dia 06/01/2019.**

3.1.1 O sistema emitirá comprovante ao final do procedimento de inscrição, que deverá ser impresso e mantido em poder do candidato.

3.1.2 O comprovante referido no subitem anterior é o único documento apto a comprovar a inscrição no certame e os dados a ela referentes.

3.1.3 Será obrigatório no ato da inscrição eletrônica dentre outras informações, o preenchimento do campo com os dados relativos a Certidão de Nascimento do candidato e RG do responsável (carteira de identidade), bem como o preenchimento por extenso e sem abreviaturas dos campos referentes aos nomes dos pais ou responsáveis daquele, com vistas a evitar inscrições em duplicidade;

3.1.4 Poderá o responsável pelo candidato, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no item acima, proceder alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao Sistema na Opção **ALTERAÇÃO DE DADOS**.

3.2 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste Edital e autorização para submissão do candidato a este Processo Seletivo, bem como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O critério para a seleção de todos os candidatos será o sorteio eletrônico, toda vez que o número de inscritos for maior do que o número de vagas oferecidas, respeitado o critério de ano de nascimento previsto no Anexo II e a proporção contida no subitem 1.1.

4.2. Proceder-se-á ao sorteio eletrônico **às 09h00min do dia 11/01/2019** no Instituto Anísio Teixeira - IAT, Localizado no Vale das Muriçocas, s/n, bairro São Marcos, nesta capital, sob a coordenação da Comissão nomeada por ato do Comandante Geral, conforme Portaria nº 140-CG/2018, publicada no BGO nº 221, de 23 de novembro de 2018;

4.3. Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, representantes dos seguintes órgãos:

4.3.1 Secretaria da Educação do Município;

4.3.2 Ministério Público Estadual;

4.3.3 Procuradoria-Geral do Estado;

4.3.4 Associações de classes dos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Bahia;

4.4. A lista dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, no total de 02 (dois), condicionada à oferta prevista no anexo I, será elaborada por sorteio eletrônico e divulgada no site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2019>, no dia **10/01/2019**, sendo facultativo o comparecimento.

4.5. O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido, desde que presentes, no mínimo, três dos convidados descritos no subitem 4.3.

4.6. Não tendo sido alcançado o quorum mínimo, será formada comissão especial constituída de um Oficial da PMBA, um Praça da PMBA, um Servidor Público civil e duas pessoas do povo, para acompanhar o referido sorteio.

4.7. Antes do início do sorteio eletrônico será feita a apresentação do sistema, inclusive com simulação, a fim de demonstrar o funcionamento do processo.

4.8. Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica, mediante sorteio eletrônico, sendo que:

4.8.1 Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada **CONTEMPLADOS**;

4.8.2 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem de classificação do candidato.

4.9. Terminado o processo de matrícula, automaticamente extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.

4.10. A lista de CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio no site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2019>.

4.10.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a lista de contemplados, poderão ter acesso à sua classificação através de consulta ao site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2019>, mediante utilização do número de inscrição constante no comprovante.

4.11. Os candidatos CONTEMPLADOS serão convocados para matrícula através de listas a serem divulgadas no site institucional da PMBA, as quais também serão afixadas na portaria da CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Terão direito à matrícula os candidatos integrantes da lista de **CONTEMPLADOS** no sorteio eletrônico.

5.2. Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se à CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar, entre os dias **14/01/19 a 17/01/19, das 08h00min horas às 17h00min.**

5.3. Serão exigidos dos pais ou do responsável legal pelo candidato, no ato da matrícula, sob pena de não efetivá-la:

- a. 02 (duas) fotos 3x4, recentes (com fundo branco) do candidato;
- b. original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;
- c. original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;
- d. original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;
- e. original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial permanente, se for o caso;
- f. a assinatura do termo próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos na CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar;
- g. original e cópia do cartão de vacinação;

5.4. Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMBA e bombeiros militares do CBMBA, servidores públicos civis da PMBA, professores e demais servidores públicos civis colocados à disposição da CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional e do contracheque atual.

5.5. Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

- a. por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital;
- b. por meio dos pais ou do responsável legal, não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos subitens 5.3. e 5.4.;

5.6. Havendo vagas não-preenchidas, serão convocados para matrícula os candidatos subsequentes, atendendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação até o limite do seu provimento, através da LISTA DE SUPLENTEs.

5.7. Se no processo de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de policiais militares da PMBA e bombeiros militares do CBMBA, servidores públicos civis da PMBA, professores e demais servidores públicos civis colocados à disposição da CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de outros cidadãos, obedecido rigorosamente o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.8. Se no processo de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de outros cidadãos, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMBA e bombeiros militares do CBMBA, servidores públicos civis da PMBA, professores e demais servidores públicos civis colocados à disposição das Unidades do CPM/BA, obedecido rigorosamente o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

6.2. Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no site institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2019>.

6.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou a matrícula do candidato na CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar, desde que comprovada falsidade de documentos ou de declarações prestadas; ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis aos pais ou responsável legal do candidato.

6.4. As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da PMBA.

Salvador, 27 de dezembro de 2018

ANSELMO ALVES BRANDÃO - Cel PM
Comandante-Geral

ANEXO I
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR GRUPO CRECHE / 2019

	ENSINO INFANTIL							
	Grupo 2 ANOS		Grupo 3 ANOS		Grupo 4 ANOS		Grupo 5 ANOS	
UNIDADE	PM	CIVIL	PM	CIVIL	PM	CIVIL	PM	CIVIL
CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da Polícia Militar	20	08	-	-	02	01	01	01
TOTAL	28		00		03		02	

ANEXO II

EDUCAÇÃO INFANTIL	FAIXA ETÁRIA
Grupo 2 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2016 - 31/03/2017
Grupo 4 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2014 - 31/03/2015
Grupo 5 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2013 - 31/03/2014